



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.073, DE 8 DE AGOSTO DE 2.008

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 4.991, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.008.

Projeto de Lei nº 118/08, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.991, de 21 de fevereiro de 2.008, passa a vigorar com seguinte redação:


“**ART. 1º** --

'PARÁGRAFO ÚNICO – A área de que trata o art. 1º é destinada a regularização do alargamento da Avenida Nelson Calixto, cuja posse o Município já se encontra há mais de 20 (vinte) anos.”


ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos oito de agosto de dois mil e oito.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


DR. GLAUCIO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas